

MAPA DE COMPROVAÇÃO DE VALORES PRATICADOS NO MERCADO

 PEDRO AFONSO

PROCESSO PM-PA Nº 897/2025

Efetuada o levantamento de preços no mercado, as empresas abaixo apresentaram propostas conforme segue:

ITEM		DESCRIMINAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO:		COTAÇÃO DIRETA		COTAÇÃO DIRETA		COTAÇÃO DIRETA		MÉDIA DE PREÇOS	
						NF Nº 008 - PALMAS TO		CONTRATO Nº 052/2025 - GUARAI TO		CONTRATO Nº 10/2025 - SANTA MARIA TO			
						V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELLECTUAL NA CONSULTORIA E ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS E FISCO FEDERAL, BEM COMO NAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS EM GESTÃO DE PESSOAS CONFORME OBRIGATORIEDADE DA RECEITA FEDERAL	12 meses			R\$ 17.490,35	R\$ 209.884,20	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 8.634,95	R\$ 103.619,40	R\$ 12.041,77	R\$ 144.501,20
VALOR TOTAL:						R\$ 209.884,20		R\$ 120.000,00		R\$ 103.619,40		R\$ 144.501,20	

Esta estimativa é baseada em cotações via telefone, fax, correio eletrônico, realizadas junto a empresas fornecedoras do ramo de atividade do material solicitado.

Pedro Afonso/TO, 20 de janeiro de 2026.


Pedro Afonso B. Cavalcante
Diretor de Políticas Públicas, Transparência e Orçamento





MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

Nota: 2026000

00000008

Código Verificação

LY3W-ZWQ1



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

05/01/2026 15:26:26

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

01/2026

Exigibilidade do ISS

Exigível em Palmas

Município de Prestação do Serviço

Palmas - TO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MALAQUIAS GOMES E SANTANA ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Nome Fantasia

CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL - TOCANTINS

CPF/CNPJ

42.909.792/0001-61

Inscrição Municipal

2426923

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

alcantara.assessoria@hotmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(62) 98241-8022

Endereço

ACNO 1 Rua NO 1, 03, CONJ 01 LOTE 03 - A LOJA 35, Plano Diretor Norte - CEP: 77001-016 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

PF/CNPJ

59.156.478/0001-58

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 99938-7626

E-mail

sefin.paraíso.to@gmail.com

Endereço

AV TRANSBRASILIANA, 335, CENTRO - SETOR SERRANO - CEP: 77600-000 - Paraíso do Tocantins - TO

SERVIÇO PRESTADO

1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. CNAE: 8211300.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, SENDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS VISANDO O ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DA LEGALIDADE DO MUNICÍPIO JUNTO AO FISCO FEDERAL E CONSULTORIA JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE CONTABILIDADE, JURÍDICO, TESOURARIA E RECURSOS HUMANOS, QUANTO AS NORMAS TRIBUTÁRIAS E ADMINISTRATIVAS EM CUMPRIMENTO AS NOVAS PRERROGATIVAS DO ESOCIAL, EFD-REINF/DCTFWEB E SICAP-AP DE PESSOAL, E TREINAMENTO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. CONFORME CONTRATO Nº 32/2022 (4º TERMO ADITIVO), FIRMADO ENTRE AS PARTES. REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1867-8

C/C: 88597-5

MALAQUIAS GOMES E SANTANA ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	839,54	0,00	0,00

VALORES

Deduções (R\$)	Desc. Cond. (R\$)	Desc. Incond. (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Aliquota ISS (%)
0,00	0,00	0,00	17.490,35	5,00
Valor dos Serviços (R\$)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
17.490,35	874,52	*****	16.650,81	17.490,35

OUTRAS INFORMAÇÕES

Trib. aprox. R\$ 2.352,45 Federal e R\$ 874,52 Municipal. Fonte: IBPT [1C2537]

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 1721000124290979200016126000000000826010330376489

CONTRATO N.º 052/2025
PROCESSO: 2335/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAI E A EMPRESA COMPREV
ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
EIRELI ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.070.548.0001-33, com sede na Avenida Bernardo Sayão, Quadra 06, Lotes 25 e 26 Centro, Guarai/TO, CEP 77700-000, neste ato representada pela Sra. **Maria de Fátima Coelho Nunes**, Prefeita Municipal de Guarai, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 445499, SEJSP/TO e inscrita no CPF/MF n.º 431.504.351-04, domiciliada e residente neste Município de Guarai - TO, doravante denominado "CONTRATANTE, e a empresa **MALAQUIAS, GOMES E SANTANA ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.909.792/0001-61, localizada à Qd. ACNO 1, Rua NO 1 Lote 03 A, Loja 35, Plano Diretor Norte, Palmas - TO., representado neste ato representado pelo Sr. **Glazer Antônio Gomes da Silva**, brasileiro, Portador do CPF nº 804.653.071-91, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com foco em consultoria, assessoria técnica e treinamento de pessoal nas áreas de Departamento de Pessoal, Recursos Humanos e Fisco Federal. Os serviços incluem a capacitação contínua dos servidores, garantindo o aperfeiçoamento das equipes envolvidas nos processos tributários e administrativos.

1.2 Planilha do serviço:

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com foco em consultoria, assessoria técnica e treinamento de pessoal nas áreas de Departamento de Pessoal, Recursos Humanos e Fisco Federal.	10.000,00	120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A contratada deverá providenciar a prestação dos serviços em local a ser indicado pela CONTRATANTE, de forma presencial ou online sempre que solicitado pela Secretaria responsável.
Conforme descrito no Termo de Referência, os serviços pretendidos envolvem a emissão de pareceres técnicos, apoio a gestão de obrigações acessórias complexas (como eSocial, EFD-REINF, MIT, DCTF-WEB e SICAP-AP), orientação estratégica em matéria previdenciária e fiscal, além de capacitação continuada dos servidores. Tais atividades exigem **conhecimento técnico aprofundado, atualização constante e capacidade analítica**, o que configura a natureza **intelectual e especializada** do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - O CONTRATANTE está isento de todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, sendo essas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Centro, Guarai-TO, CEP: 77700-000
E-mail: planejamentoguara@gmail.com
Telefone: (63) 3164-5108 – Site oficial: guarai.to.gov.br

10

000121
34
N. DE PÉLO

4.1 - A CONTRATADA perceberá o valor equivalentes a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de igual valor;

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

4.4 - Se o serviço não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.5 - A nota fiscal deverá conter o número da solicitação de serviço e número do contrato a que se referem e os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária: 01.04.04.122.052.2.006, Elemento de Despesa 3.3.90.35.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

6.1 - O contrato entre as partes terá vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade de ser prorrogado nos moldes da Lei 14.133/2021.

6.2 - As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1 Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar os serviços na forma ajustada.

6) A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o município de Guarai/TO.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo das demais OBRIGAÇÕES previstas no presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

8.2. Encaminhar a ordem de serviço;

8.2.1 - Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

000122

- 8.2.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, nos termos do edital e da proposta;
- 8.2.3 Acompanhar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada;
- 8.2.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço; fixando-lhe, quando não pactuado no Contrato, prazo para corrigi-la;
- 8.2.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital e da proposta;
- 8.2.6 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 8.2.7 Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no edital;
- 8.2.8 Realizar o pagamento a contratada.
- 8.2.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;
- 8.2.10 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133/2021;

9.2 - A **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada administrativamente pelas sofrerá as infrações nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021 se der causa a inexecução parcial ou total do contrato – causando danos grave à administração -, deixar de entregar documentação exigida para instruir o processo, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, cometer atos ilícitos para frustrar os objetivos do certame.

9.3 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial do contrato administrativo e orçamento de preço celebrado com o Município de Guarai - TO, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, com a aplicação ao responsável das seguintes sanções.

9.3.1 **Advertência escrita** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

9.3.2 **Multa** - deverá observar os seguintes limites mínimos e máximos:

9.3.2.1 Nem inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

9.3.3 - **Impedimento de licitar e contratar** temporariamente com a administração pública - Município de Guarai - TO, por um prazo máximo de 3 (três) anos, quando não for possível justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.4 A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021;

9.3.5 - **Declaração de inidoneidade** aplicada ao responsável pelas infrações administrativas prevista nos incisos VII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, sendo esta sanção mais grave que a sanção do § 4º do artigo 155, surtindo impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou com qualquer ente federado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Guarai - TO, pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão;

9.3.6 A Administração Pública poderá descontar a multa aplicada do valor dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia, no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente;

9.3.7 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle e/ou pela autoridade expressamente nomeada;

9.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto;

9.3 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, dentro do prazo legal, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, em conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;

10.2 - Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, esse acarretará as consequências estabelecidas no art. 139 da Lei 14.133, sem prejuízo das sanções previstas na mencionada Lei, bem como as culminações cíveis e criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 - Este contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

Guaraí TO, 20 de agosto de 2025.

Maria de Fátima Coelho Nunes,
Prefeita Municipal de Guaraí
CONTRATANTE

MALAQUIAS GOMES E
SANTANA ASSESSORIA
MUNICIPAL E:42909792000161

Assinado de forma digital por
MALAQUIAS GOMES E SANTANA
ASSESSORIA MUNICIPAL

E:42909792000161

Dados: 2025.08.20 13:21:20 -03'00'

MALAQUIAS, GOMES E SANTANA ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ nº 42.909.792/0001-61

Glazer Antônio Gomes da Silva
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

Nota: 2025000

00000311

Código Verificação

QRJR-TTHA



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

19/12/2025 09:12:15

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

12/2025

Exigibilidade do ISS

Exigível em Palmas

Município de Prestação do Serviço

Palmas - TO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MALAQUIAS GOMES E SANTANA ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Nome Fantasia

CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL - TOCANTINS

CPF/CNPJ

42.909.792/0001-61

Inscrição Municipal

2426923

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

alcantara.assessoria@hotmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(62) 98241-8022

Endereço

ACNO 1 Rua NO 1, 03, CONJ 01 LOTE 03 - A LOJA 35, Plano Diretor Norte - CEP: 77001-016 - Palmas - TO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICÍPIO DE GUARÁI

CPF/CNPJ

02.070.548/0001-33

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 3464-1030

E-mail

ouvidoria@guarai.to.gov.br

Endereço

Avenida Bernardo Sayão, sn - Setor Central - CEP: 77700-000 - Guarái - TO

SERVIÇO PRESTADO

1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. CNAE: 8211300

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, COM FOCO EM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTO DE PESSOAL NAS ÁREAS DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, RECURSOS HUMANOS E FISCO FEDERAL.

CONTINUTATO Nº 052/2025

PROCESSO: 2335/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025

REFERENTE A 5ª PARCELA DO CONTRATO.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO 748 - SICRED

AGÊNCIA: 0911

CONTA CORRENTE: 66941-1

MALAQUIAS, GOMES E SANTANA ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

CNPJ Nº 42.909.792/0001-61

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

480,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

10.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

10.000,00

Alíquota (%)

5,00

ISS (R\$)

500,00

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

9.520,00

Valor Total da Nota (R\$)

10.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 1.345,00 Federal e R\$ 500,00 Municipal. Fonte: IBPT [1C2537]

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 1721000124290979200016125000000031125120328528610

Visualizado em: 19/12/2025 09:12:16

Para validação desta NFSe acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 10/2025.

PROCESSO ADM. Nº 153/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 PREF



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 37.431.039/0001-92, com sede na Rua Alcebides Gomes, s/n - Setor Industrial - Santa Maria do Tocantins - TO, aqui representada pelo Prefeito Municipal o Senhor, **LEONARDO NOLETO MOREIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.529.507, SSP/TO CPF n.º 034.485.871-50, residente e domiciliado na Avenida Benedito Botelho, S/N, Centro, na cidade de Santa Maria do Tocantins-TO, denominado **CONTRATANTE** LOCATÁRIO, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MALAQUIAS, GOMES E SANTANA ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.909.792/0001-61, com sede na Q ACNO 1 RUA NO 01, SN, CONJ. 01, LOTE, 03-A, LOJA 35, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO, CEP: 77.001-01, neste ato representado pelos Sócios: Emerson Santana Alves, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, empresário, nascido em 11/11/1983, n.º do CPF 003.846.561-29, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, na RUA JACI ARAUJO MORAES, no SN, QUADRA 50 LOTE 01 CASA 1C, LOTEAMENTO BERTAVILLE, CEP: 77059-040; Glayzer Antonio Gomes da Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n. 28.315, portador do CPF sob o n. 804.653.071-91, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na Av. PL3, n. 205, Residencial Europark, Parque Lozandes, CEP: 74.884-115; e Rubens Pires Malaquias, brasileiro, divorciado(a), empresário, nascido em 30/05/1979, n.º do CPF 826.143.261-00, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, na Avenida W 6, No Sn, Lote 253 Quadra e Casa 56 Cond Porto Seguro Itapua, Chacaras Sao Pedro, CEP: 74923-225, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

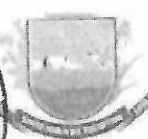
O presente instrumento contratual está fundamentado na **Inexigibilidade de licitação**, com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei n.º 14.133/2021, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NA ORIENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS DADOS DO E-SOCIAL, RAIS, DIRF, PASEP, SEFIP, SICAP-AP, DCTF-DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E FEDERAIS (RECEITA FEDERAL), FOLHA DE PAGAMENTO, E NO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDA DE TRIBUTOS FEDERAIS (PREVIDÊNCIA) E DEMAIS ATOS AO SETOR DE RH.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor global de R\$: **103.619,40 (cinto e três mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos)**, a serem pagos



mensalmente em 12 parcelas mensais de **R\$: 8.634,95 (oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

2.2. As notas fiscais e documentos equivalentes, deverão ser encaminhada no E-mail, **comprasstamaria2025@gmail.com**, onde contará na nota fiscal o número do contrato.

2.3. Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclui todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

2.4. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, em até 30 dias após o recebimento dos serviços prestados e da nota fiscal;

2.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição do objeto, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

2.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.7. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme **Art. 92º, inciso XVI da lei nº 14.133/2021**.

2.8. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancaria em nome do CONTRATADO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação de serviços especializados para acompanhamento e assessoria técnica, abrangendo:

1. ATOS DE PESSOAL EM FOLHA DE PAGAMENTO:

1.1. Análise Tributária (IRRF / INSS / RPPS / FGTS); Análise Rotinas e Auditáveis; Sistemas em cumprimento as obrigações fiscais acessórias; SST - Impacto Administrativo e Fiscal.

1.1.1. ANÁLISE TRIBUTÁRIA Servidores (Empregados: Efetivo, Comissão e Processo Seletivo) de acordo com a tabela progressiva. Vinculados ao RPPS, verifica-se a alíquota aplicada está correta a todos. Contribuintes Individuais (Credenciados, MEI - atividades consideradas; PF – Conselheiros Tutelares, outros serviços que não possuem vínculos) incidência direta conforme a norma;

1.1.2. FGTS dos servidores vinculados ao CLT – análise da contribuição (orientações e acompanhamento de declarações);

1.1.3. Verbas indenizatórias;

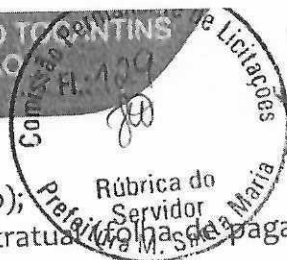


- 1.1.4. CNAE Preponderante (Contagem dos servidores no exercício das funções e cadastro de CBO);
- 1.1.5. ANÁLISE ROTINAS AUDITÁVEIS;
- 1.1.6. Rotinas de Admissões e Exonerações;
- 1.1.7. Incidência obrigatórias das verbas;
- 1.1.8. Bases de cálculos de acordo com a data de admissão;
- 1.1.9. Valores acima do limite legal (chefe do poder executivo);
- 1.1.10. Salário Família de acordo com as verbas mensais (aplicabilidade e incidência);
- 1.1.11. Anuênios / Biênios / Quinquênios;
- 1.1.12. LC 173/2020 (concessões utilizando a contagem de tempo) exceção as prevista na LC 191/2022;
- 1.1.13. Horas Extras (limite legal, aplicação a servidores ativos);
- 1.1.14. Insalubridade e Periculosidade (compatível com a função e bases legais);
- 1.1.15. Valores remuneratórios abaixo do mínimo;
- 1.1.16. Complementos salariais de acordo com a norma;
- 1.1.17. Adicional Noturno (cálculo e aplicabilidade);
- 1.1.18. Horas trabalhadas concurso e horas complementares (profissionais da educação);
- 1.1.19. Análise de substituições (valores e aplicabilidade);
- 1.1.20. Salário Maternidade (Aplicação normal e prorrogações);
- 1.1.21. Abono Permanência (Aplicabilidade);
- 1.1.22. Verbas acima do valor salário base – análise e base legal;
- 1.1.23. Agentes políticos – verbas aplicáveis e valores;
- 1.1.24. Cessão e Permutas de servidores (rotinas nos sistemas e análises tributárias);
- 1.1.25. 13º salário (rotinas de adiantamento e folha anual);
- 1.1.26. Férias (anual, antecipação, conversão em pecúnia e rescisórias);
- 1.1.27. Benefícios (Vale Transporte e Alimentação);
- 1.1.28. Múltiplos vínculos (Tributação previdenciárias / IRRF / carga horária compatível / salário família);
- 1.1.29. Análise de bases de cálculos com incidência de “faltas”.



2. AÇÕES TÉCNICAS (ATUAÇÕES JURÍDICAS OPINATIVAS; ATUAÇÕES ADMINISTRATIVAS OPINATIVAS).

- 2.1. ATUAÇÕES JURÍDICAS OPINATIVAS;
- 2.1.1. Edição modelos de projeto de lei / decretos / normatizações Prev e Tributária (IR) (opinativo);
- 2.1.2. Pareceres técnicos administrativos tributários (INSS e IRRF) - Servidores / Contratos temporários / Pessoas Jurídicas. (opinativo), (Repercussão geral);
- 2.1.3. Abonos e Pecúnia (aplicabilidade, cálculo e regulamentações);
- 2.1.4. Documentações obrigatórias: Decretos, contratos, declarações e posse (admissões e rotinas mensais), (modelo opinativos);
- 2.1.5. Modelo sugestivo para alterações de normas para atendimento a SST – Segurança e Saúde do Trabalho;
- 2.1.6. Defesa de malha fina (Obrigações acessórias ligadas ao termo contratual);
- 2.1.7. PJ – Modelo de cláusulas contratuais para o cumprimento das conformidades tributárias (IRRF-PJ / INSS-PJ / CNO / Exceções / Simples Nacional / MEI);
- 2.1.8. Análise jurídica de informações transitadas e julgadas (Reclamatórias Trabalhistas / Tributação de precatórios, visando o cumprimento. previdenciário e tributário IR);



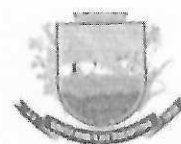
2.1.9. ATUAÇÕES ADMINISTRATIVAS OPINATIVAS

- 2.1.10. Pareceres administrativos de repercussão geral (opinativo);
- 2.1.11. Impacto financeiro, assunto relacionados ao termo contratual (Folha de pagamento, fiscal e financeiro);
- 2.1.12. Rotinas de lançamentos e gestão (13º salário, incentivos, férias, pecúnias.);
- 2.1.13. Afastamentos de servidores (Incapacidade, Interesse particular, prêmio, coletivo e outras previstas em estatuto);
- 2.1.14. Observâncias, implantação e adequações de acordo com NORMAS e REGRAS dos sistemas de gestões (Folha e Contábeis), no que refere-se a rotinas administrativas previdenciárias e tributárias;
- 2.1.15. Análise de créditos (CNAE Preponderante, Salário Maternidade, Declarações Indevidas, Lei de Anistia);
- 2.1.16. Análise de CNIS / DIRF;
- 2.1.17. PASEP – direitos devidos aos servidores (análise inclusive de créditos não aplicados);
- 2.1.18. Saldos de Dívidas tributárias para balanço (Receita Federal e Procuradoria);
- 2.1.19. Alíquota FAP (Fator Acidentário Previdenciário) – Impacto / Contestação / Adequação em Sistemas;
- 2.1.20. Revisões de dívidas junto a Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, sempre que couber, conforme abrangência contratual;
- 2.1.21. Orientação para apresentação de Planta de valores – ITR.

3. CAPACITAÇÕES (CAPACITAÇÕES TRIBUTÁRIAS (IRRF / INSS / FGTS) – APLICADO A PESSOAS FÍSICAS; CAPACITAÇÕES TRIBUTÁRIAS (IRRF / INSS) APLICADO A PESSOAS JURÍDICAS; REUNIÃO ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO; REUNIÃO PERIÓDICAS DE APRIMORAMENTO E ATUALIZAÇÃO (ON-LINE REGIONALIZADA).

3.1. CAPACITAÇÕES TRIBUTÁRIAS (IRRF / INSS / FGTS) – APLICADO A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS;

- 3.1.1. RH – Tributária (INSS/FGTS/IRRF), ações administrativas, conformidades;
- 3.1.2. Compras e Contratos – Informações e orientações de conformidades tributárias (pessoas físicas – contribuintes individuais e pessoas jurídicas), ações de administrativas de conformidades de retenção de IRRF PJ / INSS PJ / Exceções de tributações / CNO obrigatório;
- 3.1.3. Finanças – Correta tributação na fonte IRRF PJ / INSS PJ / Exceções tributárias;
- 3.1.4. Gestores – Ações de conformidades administrativas e fiscais;
- 3.1.5. Contábil – Orientações de conformidade para atendimento das declarações obrigatórias ao Fisco Federal;
- 3.1.6. Atendimento obrigatório do envio do Alvarás (SISOBRAPREWEB). REUNIÃO ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO;
- 3.1.7. Rotinas administrativas / atualizações de normas e atendimento de conformidades com sistemas – Todos os assuntos ligados as conformidades tributárias apresentadas ao contrato; REUNIÃO PERIÓDICAS DE APRIMORAMENTO E ATUALIZAÇÃO (ON-LINE REGIONALIZADA);
- 3.1.8. Rotinas administrativas /atualizações de normas e atendimento de conformidades com sistemas – Todos os assuntos ligados as conformidades tributárias apresentadas ao contrato;



4. **FISCO FEDERAL (PARCELAMENTOS (PREVIDENCIÁRIOS – RGPS E DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL); MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DA LEGALIDADE DO MUNICÍPIO; ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES SISTEMAS DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS; FISCALIZAÇÕES; DEFESAS ADMINISTRATIVAS; ANÁLISE E CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS; CONVÊNIO JUNTO AO FISCO FEDERAL).**

4.1. **PARCELAMENTOS (PREVIDENCIÁRIOS – RGPS E DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL):**

- 4.1.1. Renegociação de débitos;
- 4.1.2. Juntada obrigatória de RCL (Receita Corrente Líquida);
- 4.1.3. Negociação de débitos;
- 4.1.4. Parcelamentos em atrasos;
- 4.1.5. Parcelamentos não consolidados;
- 4.1.6. Parcelamentos em contestações;
- 4.1.7. Envio de Parcelas mensais para pagamento (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).



5. **MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DA LEGALIDADE DO MUNICÍPIO.**

5.1. Sistema de monitoramento de intimações, processos em andamento, parcelamentos em atraso, restrições, regularidade de certidões, bloqueio de FPM, ausência de declarações e outras ações vinculadas ao eCAC.

6. **ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES SISTEMA DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

- 6.1. DIRF / Retroativos (orientações) o (Servidores (Empregados: Efetivo, Comissão e Processo Seletivo) de acordo com a tabela progressiva); o Contribuintes Individuais (Credenciados, MEI - atividades consideradas PF – Conselheiros Tutelares, outros serviços que não possuem vínculos); o Pessoas Jurídicas (TEMA 1130 - STF);
- 6.1.1. DBE (alterações cadastrais das inscrições junto ao fisco federal);
 - 6.1.2. SISTAD – Ajuste de DARF/GPS pagas as declarações processadas;
 - 6.1.3. RE-DARF/GFPS – Alterações de informações Indevidas;
 - 6.1.4. ITR - Informações do VTN (Valores de Terra Nua);
 - 6.1.5. DCTFWeb / Em vigência o Declarações mensais obrigatórias (eSocial e EFD-Reinf); o Emissão de DARF's para recolhimentos (eSocial e EFD-Reinf); o Emissão de DARF's por órgãos / unidade / gestão (eSocial e EFD-Reinf);
 - 6.1.6. SEFIP / GFIP / Retroativos (orientações) o Conferência / Retificações; o Emissão de GPS para o FGTS (servidores CLT);
 - 6.1.7. FGTS DIGITAL / Em vigência (orientações) o Acompanhamento das declarações;
 - 6.1.8. EFD-Reinf / Em vigência (orientações) o Classificação das informações de acordo com os Empenhos; o Conferência das informações declaradas via sistema EFD-Reinf.
 - 6.1.9. SISOBRAPREFWeb o Acompanhamento de declarações. FISCALIZAÇÕES;
 - 6.1.10. Atendimento (Intimação / Envio de Informações / Acompanhamento / Esclarecimentos e Termo de Encerramento Fiscal);
 - 6.1.11. Auxílio na geração de informações no padrão MANAD;
 - 6.1.12. Atendimento ao processo e acompanhamento;
 - 6.1.13. Defesas/Contestação (1º e 2º Estância Administrativas).

7. **DEFESAS ADMINISTRATIVAS**

Contato: (63) 3441-1243

Email: admsantamariato@gmail.com

Atendimento

Segunda-Feira a Sexta-feira



7.1. Impugnação de imputação de multas e sanções administrativas.

8. ANÁLISE E CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS

- 8.1.1. Análise de processos prescritos;
- 8.1.2. Análise de lançamento com anistia;
- 8.1.3. Alíquotas indevidas (RAT / FAP);
- 8.1.4. Deduções legais (salário família e maternidade);
- 8.1.5. CNAE – Fiscal de acordo com as funções.



9. CONVÊNIOS JUNTO AO FISCO FEDERAL

- 9.1.1. ITR – Formalização de convênio, deferimentos, defesas administrativas e acompanhamento do processo durante a vigência;
- 9.1.2. NOTA FISCAL DIGITAL – Formalização de convênio, deferimentos, dessas administrativas e acompanhamento do processo durante a vigência.

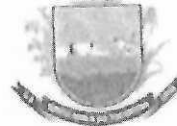
10. TRIBUNAIS (PROCESSOS DILIGENCIAIS PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS)

- 10.1. Atos diligências envolvendo informações de RH no que se refere a contribuições previdenciárias (INSS).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

- 4.1. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;
- 4.2. Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico;
- 4.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 4.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;
- 4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;



4.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

4.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio da CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

5.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;

5.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

5.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;

5.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogados se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Poder Executivo, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos,

permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

7.2 Fica designada para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato a servidora **Kelita Marques dos Santos**, nomeada pela Portaria nº 32/2025, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsão do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO AMPARO LEGAL

8.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do processo administrativo na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 74, Inciso III, alínea “c”.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14.133/2021;

9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

9.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

10.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade, natureza de despesa:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FONTE: 1.500.0000.00000	FICHA: 0051
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.122.0203.2.003	
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

11.2 Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização ao **CONTRATADO** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes o Foro da comarca de Pedro Afonso/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

Santa Maria do Tocantins/TO, 10 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO

CNPJ: 37.421.039/0001-92

LEONARDO NOLETO MOREIRA

Gestor Municipal

Contratante

**MALAQUIAS GOMES E
SANTANA ASSESSORIA**

MUNICIPAL E:42909792000161

Assinado de forma digital por
**MALAQUIAS GOMES E SANTANA
ASSESSORIA MUNICIPAL**

E:42909792000161

Dados: 2025.02.10 09:11:10 -03'00'

MALAQUIAS, GOMES E SANTANA ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS

ADMINISTRATIVOS LTDA

EMERSON SANTANA ALVES

GLAYZER ANTONIO GOMES DA SILVA

RUBENS PIRES MALAQUIAS

Representante Legal

Contratado

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: